



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

PROJETO DE LEI N.º 94 /2012.

Acrescenta parágrafo 2º e 3º ao Art. 1º da Lei nº 5.077/2010.

Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 26/10/12 *Primo*

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Constará do calendário de comemorações do município a Semana de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo 1º – A semana da Mobilização Social pela Educação será realizada na semana em que incidir o dia 19 de setembro, quando se comemora o aniversário de Paulo Freire.

Parágrafo 2º – A Câmara Municipal realizará anualmente, Sessão Solene de abertura da semana de Mobilização Social pela Educação.

Parágrafo 3º – Na sessão serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito cinco pessoas ou entidades municipais indicadas pelo Comitê da Mobilização Social.

Art. 2º – A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá ao comitê do Movimento de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo Único – Para a organização e realização das atividades da Semana o movimento contará com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade.

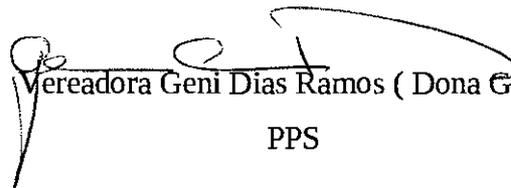
Art. 3º – Na semana de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de junho de 2012.


Vereadora Geni Dias Ramos (Dona Geni)
PPS



Protocolo: 0001082
25/06/2012 - 15:19:22

PLO Projeto de Lei Ordinária 94/2012

Autor: GENI DIAS RAMOS

Ementa: ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º E 3º AO ART. 1º DA LEI Nº 5.077/2010.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Justificativa

O Projeto de Lei que institui a Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba, tem por finalidade de fomentar a efetiva participação das famílias e/ ou responsáveis na vida escolar de crianças, jovens e adolescentes além de construir, motivar e divulgar projetos e ações de mobilização pela educação no município de Pindamonhangaba.

Através deste projeto busca-se sensibilizar a sociedade, em especial as famílias sobre a importância da educação no desenvolvimento individual e social, despertando em vários segmentos da sociedade, o interesse e o compromisso social na afirmação do direito de todos à educação de qualidade e o papel de cada um como protagonista dessa ação.

Dentre as ações da Semana de Mobilização Social pela Educação no município de Pindamonhangaba está a divulgação de dados sobre a educação no município e o envolvimento da sociedade no processo de proposição de ações educativas para o trabalho de aproximação entre a escola e comunidade com foco nos traços da cultura popular e incentivar o protagonismo juvenil entre os estudantes por meio de ações diversas.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres Vereadores quanto a presente matéria.